

Reunião de 01 de Março de 2011

----- Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia um de Março do ano de dois mil e onze. -----

----- Ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e onze, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, António Guilherme Sá de Moraes Machado e dos Excelentíssimos vereadores, João Fernando Pinto de Freitas Meira, João Manuel dos Santos Henriques, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves, Armando Emanuel Rainha Pereira Simões Pacheco, António Joaquim Pimentel e Fernando José Bártolo e comigo António Luís Moreira, Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi deliberado proceder de seguida à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **O BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e oito de Fevereiro. Verificou-se um total de disponibilidades no valor de um milhão, trezentos e sete mil, setecentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos (€1.307.706,74). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O vereador Armando Pacheco chamou a atenção do Senhor Presidente que a ordem do dia da reunião não foi entregue com a antecedência de dois dias úteis conforme previsto no n.º 2 do art. 87.º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

----- O referido vereador solicitou ainda ao Senhor Presidente uma listagem dos coordenadores e entrevistadores dos Censos 2011. --

----- O Senhor presidente tomou conhecimento do facto de a ordem do dia não ter sido entregue nos dois dias úteis antes da data da

reunião e, relativamente aos Censos 2011, referiu que dará conhecimento ao vereador em próxima reunião da listagem solicitada. -----

----- O vereador Armando Pacheco solicitou ao Senhor Presidente esclarecimentos sobre os motivos que levaram à isenção do pagamento de taxas do terrado na feira do passado dia dezasseis de Fevereiro. -----

----- O vereador João Henriques justificou a referida isenção por não haver as mínimas condições para a instalação das tendas devido à chuva e ao vento forte que naquele dia se faziam sentir e que levou a maioria dos feirantes a abandonar o recinto da feira, tendo permanecido no recinto da feira apenas dois ou três feirantes.

----- Pelos vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentado o requerimento a seguir transcrito: -----

----- *“Solicitamos que na próxima reunião nos informe sobre os pagamentos abaixo mencionados, da relação custo/proveito para o Município, se neste período funcionou algum curso de pilotagem e, em caso afirmativo, número de alunos que o frequentou: -----*

Ordem n.º 672 -----

Pagamento a Select I – Serviços – Prestação de serviços de 1 agente de informação de tráfego e do director do aeródromo.

Período de 16/12/2009 a 15/01/2010 4.657,70€

Ordem n.º 1037 -----

Idem – Período 16.01.2010 a 15.02.2010 4.657,70€

Ordem n.º 1348 -----

Idem – Período 16.02.2010 a 15.03.2010 4.657,70€

Ordem n.º 1771 -----

Idem - Período 16.03.2010 a 15.04.2010 4.657,70€

Ordem n.º 2035 -----

Idem – Período 16.04.2010 a 15.05.2010..... 4.657,70€

Ordem n.º 2638 -----

Idem – Período 16.05.2010 a 15.06.2010 9.267,12€

Ordem n.º 3329 -----

Pagamento a “Tempo Tram Serviços Lda.” – Prestação de serviços de consultadoria de gestão – Sr. Osório e Sr. Camilo – mês de

Setembro..... 14.975,83€
Total em nove meses**47.531.45€**

----- Pelos vereadores do Partido Socialista foi ainda apresentado o requerimento que a seguir se transcreve: -----

----- *“Permita-nos Sr. Presidente que lhe recordemos o estipulado no n.º 3 do art.º 61.º do Código do Procedimento Administrativo, solicitando-lhe mais uma vez que nos sejam prestadas as informações por nós pedidas nas reuniões a seguir indicadas: ----- 30-03-2010; 11-05-2010; 06-07-2010 – (só foi prestada parte); ----- 14-09-2010 e 01-02-2011 – (também só foi prestada em parte). ---- Ficamos aguardando!”-----*

----- Pelos vereadores eleitos pelo Partido Socialista foi apresentada a seguinte intervenção escrita: -----

----- *“Em face do ocorrido na reunião da Assembleia Municipal de 28.02.2011, os vereadores eleitos pelo Partido Socialista vêm tomar posição: -----*

----- *Da ordem de trabalhos fazia parte o ponto 2.6 – “Análise e deliberação sobre a suspensão parcial do PDM de Mogadouro – Rectificação à deliberação da Assembleia Municipal de 23-12-2010”, assunto este submetido à aprovação da Assembleia Municipal por solicitação do Executivo. Acompanhava a convocatória para a citada sessão da Assembleia Municipal uma certidão assinada pelo Chefe da UOAF da Câmara Municipal datada de 16 de Fevereiro pp. -----*

----- *Na mesma Assembleia tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente João Henriques que expôs as razões de tal proposta e, afirmou, que pretendia vê-la aprovada pela Assembleia e, só depois, o assunto seria presente ao Executivo. Invocou razões de urgência, argumentou com a diminuição de quaisquer efeitos perniciosos em relação ao anteriormente aprovado em reunião camarária, fez ainda outras considerações, tentando levar a Assembleia (ou parte dela) a tomar decisões ilegais, pois que este Órgão só pode pronunciar-se após decisão camarária. -----*

----- *Ouvida a intervenção do deputado Aníbal Moreno reconheceu o Sr. Vice-presidente não ser correcto o escrito no penúltimo*

parágrafo da referida certidão. -----
----- De facto não tinha havido qualquer decisão camarária sobre este assunto, nem tão pouco, o mesmo, fez parte da ordem do dia de qualquer sessão camarária e, por tal razão o Sr. Presidente da Assembleia decidiu, após consulta à Mesa, retirar da ordem de trabalhos o ponto 2.6. Fez bem em não consentir essa ilegalidade. -
----- cremos que os eleitos para a Assembleia Municipal e os seus pares neste Executivo, são merecedores de consideração que, no caso, não foi praticada e, por tal, aqui manifestamos a nossa reprovação política. -----
----- Como vereadores eleitos e para o prestígio deste Órgão Autárquico condenamos a mentira proferida, atitude já do gosto do Sr. Vice-Presidente João Henriques. -----
----- Tiramos uma vez mais conclusões da forma de estar do Sr. Vice-Presidente e reservamo-nos o direito de comunicar o ocorrido a instâncias de tutela administrativa ou judiciais. -----
Os vereadores do PS” -----

----- Relativamente à questão colocada pelos vereadores do Partido Socialista na reunião do dia um de Fevereiro de dois mil e onze, referente ao pagamento dos serviços de Internet utilizados por algumas Juntas de Freguesia, o vereador João Henriques informou o Executivo que a Câmara apenas suporta o pagamento do “Espaço Internet” da Junta de Freguesia de Bemposta, em virtude de os alunos terem o Pólo Escolar. -----

ORDEM DO DIA

----- **1. ACTAS – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIA 15/02/2011:** - Foi presente a acta da última reunião ordinária realizada no dia quinze de Fevereiro de dois mil e onze, cuja fotocópia, foi previamente distribuída a todos os membros do executivo. -----
----- Colocada a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1. SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE MOGADOURO – REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO:

- Foi presente, em anexo à informação com o número 84, da Unidade Orgânica de Ordenamento do Território e Urbanismo, datada de dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze, a proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mogadouro reformulada de acordo com as menções referidas pela CCDR-N, cujo teor a seguir se transcreve: -----

-----“A empresa EDP – Gestão de Produção de Energia S. A., encontra-se a implementar o Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor (AHBS), situado nos concelhos de Mogadouro, Alfandega da Fé, Torre de Moncorvo e Macedo de Cavaleiros, projecto de aproveitamento hidroeléctrico, que compreende a construção de duas barragens e obras anexas, assim como a implantação das respectivas albufeiras criando uma área inundada superior a 3000 ha. A área de intervenção do empreendimento, incluindo as barragens, os circuitos hidráulicos e as albufeiras envolve os 4 Municípios referidos. -----

- Esta infra-estrutura contribuirá para o aumento da capacidade de produção hidroeléctrica nacional e segundo a EDP, contribuirá em particular para o desenvolvimento socioeconómico da região. Sendo considerada de notório interesse público e extrema prioridade, como tal reconhecido pelo Despacho Conjunto nº 592/2004 dos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do território e Ambiente publicado no DR de 2 de Outubro de 2004. -----

- O Aproveitamento enquadra-se e contribuirá para alancar o compromisso de Portugal no sentido de 45% do consumo bruto de electricidade ser, até 2010, produzido a partir de energias renováveis no âmbito da Directiva nº 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno de electricidade onde se prevê explicitamente o recurso ao aumento da capacidade de produção hidroeléctrica nacional para cumprimento deste objectivo. -----

Reunião de 01 de Março de 2011

- A EDP realça ainda o contributo deste projecto para garantir a estabilidade do sistema electroprodutor, designadamente pela garantia de disponibilidade de uma reserva operacional significativa que permitirá viabilizar a entrada no sistema de maior potencia eléctrica oriunda de fontes de produção irregulares e de pouca estabilidade para a regulação frequência-potência como são algumas formas de energia renováveis tais como a energia eólica. --

- Este tipo de intervenção torna necessária uma harmonização do projecto com o disposto nos instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente nos Planos Directores Municipais (PDM).

- Para o caso de projectos de grande dimensão e de importância estratégica, de que é o exemplo o aproveitamento hidroeléctrico ora em causa a lei prevê a faculdade de suspensão total ou parcial dos Instrumentos de Gestão Territorial (artº 99º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo DL nº 308/99 de 22 de Setembro). -----

- Neste momento, e atendendo às prioridades do Programa Geral de Trabalhos do Projecto AHBS, está previsto o início da 2ª fase das expropriações das parcelas de terreno que se encontram abrangidas pelas áreas que serão afectas às albufeiras das barragens, à construção dos acessos e/ou à implementação de medidas compensatórias, áreas essas que se encontram nos 4 municípios abrangidos pelo AHBS. -----

- A intersecção das plantas do PDM do concelho de Mogadouro com as plantas do projecto de execução do AHBS, é possível concluir que serão afectadas as categorias de espaços classificados como : REN, Domínio Público hídrico, Biótopo Corine (sem estatuto legal) Espaços Florestais com aptidão Silvo pastoril e Espaços Naturais – Mata /Matos Naturais, que não admitem, por regra, edificação , movimentação de terras e das camadas superficiais de solo. -----

- Face ao exposto a EDP Gestão de Produção de Energia S. A., porque julga reunidos os requisitos legalmente exigidos, **requer a suspensão parcial do PDM de Mogadouro** na área abrangida pelo Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor. **Analisado o pedido a nossa informação é a seguinte:** O RJIGT define no artº 100º quem determina e as condições a

Reunião de 01 de Março de 2011

observar no pedido de suspensão parcial dos Instrumentos de Planeamento territorial. -----

Artigo 100.º -----

Suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial -----

1 — A suspensão, total ou parcial, de planos especiais é determinada por resolução do Conselho de Ministros, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou da realidade ambiental que determinou a sua elaboração, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

2 — A suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada: -----

a) Por resolução do Conselho de Ministros, em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas; -----

b) Por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

3 — As resoluções do Conselho de Ministros e a deliberação referidas nos números anteriores devem conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas. -----

4 — A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 do presente artigo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso. -----

5 — A ratificação pelo Governo da deliberação da assembleia municipal prevista na alínea b) do nº 2 incide exclusivamente sobre a suspensão do plano municipal de ordenamento do território e destina-se a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

Reunião de 01 de Março de 2011

----- O Plano Director Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 96/95, publicado no Diário da República I Série – B, nº231 de 6 de Outubro de 1995, não prevê a construção deste empreendimento não dando acolhimento á sua concretização. -----

----- Sendo que os planos territoriais produzem efeitos jurídicos directos e imediatos em relação aos particulares. Os Plano territoriais servem de instrumento de programação e de gestão de decisões administrativa individual com incidência na ocupação do solo. São pois um factor que prevê as decisões administrativas da gestão urbanística e dos recursos do território, constituem ainda um importante instrumento de segurança para os particulares, nomeadamente para os titulares de direitos reais que incidem sobre os solos por eles abrangidos. -----

----- Apesar de uma desejável estabilidade que se traduz numa tradução mínima de vigência, não podem estes instrumentos ser imutáveis, devendo manter a sua funcionalidade e adaptar-se á dinâmica da actividade urbanística e do desenvolvimento do território, sendo este o espírito do disposto no Decreto Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, designadamente no seu artigo 93º que prevê a possibilidade dos instrumentos de gestão territorial serem objecto de alteração, rectificação, revisão e suspensão. -----
Dadas estas possibilidade e tendo em conta o caso em concreto Aproveitamento Hidroeléctrico do Baixo Sabor, **entende-se como necessária a suspensão parcial do PDM de Mogadouro** prevista no artigo 100º do referido diploma legal. -----

- Assim apresenta-se a seguinte proposta de suspensão do Plano Director Municipal de Mogadouro: **PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DO CONCELHO DE MOGADOURO** -----

----- A empresa Energias de Portugal, S. A. (EDP), pretende implementar na parte terminal do rio Sabor, municípios de Mogadouro, Alfândega da Fé, Macedo de Cavaleiros e Torre de Moncorvo, um projecto de aproveitamento hidroeléctrico, que compreende uma barragem principal e respectiva albufeira e uma barragem de pequena altura, localizada a jusante (contra-embalse),

Reunião de 01 de Março de 2011

que servirá para regularizar os caudais turbinados no escalão principal, utilizando para o efeito terrenos parcialmente inseridos no sítio «PTCON0021 — Rios Sabor e Maçãs», designado na 1ª fase da lista nacional de sítios, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 142/97, de 28 de Agosto, e a Zona de Protecção Especial dos Rios Sabor e Maçãs, designada através do Decreto-Lei nº 384-B/99, de 23 de Setembro. -----

- Considerando que a infra-estrutura que a EDP pretende implementar vem dar resposta à necessidade de construção de um aproveitamento hidroeléctrico na zona superior da bacia hidrográfica do rio Douro, em coerência com os objectivos estabelecidos na Resolução do Conselho de Ministros nº 4/96, de 17 de Janeiro; -----

- Considerando o compromisso de Portugal, no sentido de 45% do consumo bruto de electricidade serem, até 2010, produzidos a partir de fontes de energia renováveis, no âmbito da Directiva nº 2001/77/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Setembro, relativa à promoção da electricidade produzida a partir de fontes de energia renováveis no mercado interno de electricidade, onde se prevê explicitamente o recurso ao aumento da capacidade de produção hidroeléctrica nacional para cumprimento deste objectivo; -----

- Considerando as orientações estabelecidas para a política energética portuguesa na Resolução do Conselho de Ministros nº 63/2003, de 28 de Abril, que estabelece as metas para a produção de energia eléctrica a partir das fontes de energia renovável, prevendo-se o aumento da capacidade de produção através da grande hídrica; -----

- Considerando que o Decreto-Lei nº 193/2003, de 22 de Agosto (que transpõe para o ordenamento jurídico nacional a Directiva nº 2001/81/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro), veio impor valores-limite nacionais de emissão de determinados poluentes atmosféricos, e que, como tal, se torna imperiosa a redução do recurso aos combustíveis fósseis na produção de energia eléctrica, como forma de reduzir a emissão dos poluentes SO2 e NOx; -----

- Considerando o Decreto nº 7/2002, de 25 de Março, que aprova o

Reunião de 01 de Março de 2011

Protocolo de Quioto à Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas, e a Decisão n.º 2002/358/CE, do Conselho, de 25 de Abril, que aprova o Protocolo de Quioto pela Comunidade Europeia e o Acordo de Partilha de Responsabilidades entre os Estados Membros, de acordo com o qual Portugal está obrigado a limitar entre 2008 e 2012 o aumento das suas emissões de gases com efeito de estufa em 27% face aos valores de 1990;

- Considerando que o Programa Nacional das Alterações Climáticas, aprovado em Conselho de Ministros em 15 de Junho, consagra as políticas, medidas e instrumentos destinados a garantir o cumprimento, por parte de Portugal, dos compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto, e que o mesmo estabelece, na medida «Me4», o fomento da produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis;

- Considerando a importância que o aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor tem para o cumprimento dos objectivos também identificados no plano de expansão do sistema eléctrico de serviço público de 1999; -----

- Considerando o contributo deste projecto para garantir a estabilidade do sistema electroprodutor, designadamente pela garantia de disponibilidade de uma reserva operacional significativa que permitirá viabilizar a entrada no sistema de maior potência eléctrica oriunda de fontes de produção irregulares e de pouca estabilidade para a regulação frequência-potência como são algumas formas de energia renovável, tais como a energia eólica;

- Considerando ainda o contributo deste projecto para garantir a regularização de caudais no rio Douro, sendo o mesmo determinante para o aumento significativo da capacidade de armazenamento na bacia, o que permitirá dar mais adequada resposta às situações de cheia registadas no troço inferior do rio Douro; -----

- Considerando o contributo deste projecto para garantir uma reserva estratégica de água, que permitirá a sua utilização em todo o troço a jusante do empreendimento; -----

- Considerando o contributo deste projecto para a redução da dependência energética externa e consequente diminuição da factura energética; -----

Reunião de 01 de Março de 2011

- Considerando que, o aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor permitirá, em tempo útil, contribuir para o cumprimento dos objectivos propostos, e que resultam dos compromissos assumidos por Portugal, designadamente no âmbito da produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renovável e da redução de emissões de gases com efeito de estufa; -----

- Considerando que a dimensão e importância do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor e o investimento superior a 350 milhões de euros, que a EDP pretende realizar, o tornam também potenciador do desenvolvimento sócio-económico da região; -----

- Considerando que, em 15 de Junho de 2004, foi emitida uma declaração de impacte ambiental (DIA) favorável condicionada ao projecto do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor, nos termos previstos no nº 2 do artigo 17º e no nº 1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio; - Considerando que, em resultado da avaliação de impacte ambiental, conforme determinado na respectiva DIA, a execução do projecto fica condicionada à elaboração dos estudos de caracterização e dos planos, ao cumprimento das medidas de minimização, ao cumprimento dos programas de monitorização e à implementação de um sistema de gestão ambiental; Considerando a obrigação de o proponente do projecto — a EDP — realizar todas as medidas compensatórias adequadas à compensação dos impactes identificados sobre os valores de conservação presentes na área afectada, a definir em função dos resultados dos estudos de caracterização e planos conforme determinado na DIA e, simultaneamente, proceder à constituição de um fundo financeiro que garantirá a existência de iniciativas de desenvolvimento sustentável com base na valorização ambiental dos recursos naturais e patrimoniais da região, numa óptica de criação de riqueza e de fomento de dinâmicas cívicas e de bem-estar social -----

- Considerando que o nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, admite que, relativamente a projectos que impliquem impactes negativos para um sítio ou para uma zona de protecção especial, o mesmo possa ser autorizado quando ocorram razões imperativas de interesse público. - Considerando que por despacho conjunto nº 592/2004 dos Ministérios da Economia e das Cidades,

Reunião de 01 de Março de 2011

Ordenamento do Território e Ambiente foi reconhecida a existência de razões imperativas de interesse público da implementação do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo sabor. -----

- Entende o Município de Mogadouro que este empreendimento é de relevante interesse local, regional e nacional e que a sua realização é já imprescindível ao desenvolvimento do Concelho e da Região. -----

-----O Plano Director Municipal de Mogadouro, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 96/95, publicado no Diário da República I Série – B, nº231 de 6 de Outubro de 1995, não prevê a construção deste empreendimento não dando acolhimento á sua concretização. -----

----- Sendo que os planos territoriais produzem efeitos jurídicos directos e imediatos em relação aos particulares são instrumento de programação e de gestão de decisões administrativas individuais com incidência na ocupação do solo. São pois um factor que prevê as decisões administrativas da gestão urbanística e dos recursos do território, constituem ainda um importante instrumento de segurança para os particulares, nomeadamente para os titulares de direitos reais que incidem sobre os solos por eles abrangidos. -----

----- Apesar de uma desejável estabilidade que se traduz numa tradução mínima de vigência, não podem estes instrumentos ser imutáveis, devendo manter a sua funcionalidade e adaptar-se á dinâmica da actividade urbanística e do desenvolvimento do território, sendo este o espírito do disposto no Decreto Lei nº 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, designadamente no seu artigo 93º que prevê a possibilidade dos instrumentos de gestão territorial serem objecto de alteração, rectificação, revisão e suspensão. Dadas estas possibilidade e tendo em conta o caso em concreto entende-se como necessária a suspensão parcial do PDM prevista no artigo 100º do referido diploma legal e que a seguir se transcreve: -----

Artigo 100.º -----

Suspensão dos instrumentos de planeamento territorial e dos instrumentos de natureza especial -----

1 — A suspensão, total ou parcial, de planos especiais é

Reunião de 01 de Março de 2011

determinada por resolução do Conselho de Ministros, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social ou da realidade ambiental que determinou a sua elaboração, incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

2 — A suspensão, total ou parcial, de planos municipais de ordenamento do território é determinada: -----

a) Por resolução do Conselho de Ministros, em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou regional, ouvidas as câmaras municipais das autarquias abrangidas; -----

b) Por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo, quando se verificarem circunstâncias excepcionais resultantes de alteração significativa das perspectivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. -----

3 — As resoluções do Conselho de Ministros e a deliberação referidas nos números anteriores devem conter a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como indicar expressamente as disposições suspensas. -----

4 — A suspensão prevista na alínea b) do n.º 2 do presente artigo implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e a abertura de procedimento de revisão ou alteração do plano municipal de ordenamento do território suspenso. -----

5 — A ratificação pelo Governo da deliberação da assembleia municipal prevista na alínea b) do n.º 2 incide exclusivamente sobre a suspensão do plano municipal de ordenamento do território e destina-se a assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis. -----

Dado que se verifica o cumprimento dos requisitos exigidos pelo artigo transcrito propõem-se a suspensão parcial do Plano directo Municipal de Mogadouro nos seguintes termos: -----

Área de abrangência -----

- Zona inundável pelo escalão principal correspondendo a toda a área inferior á cota 235; -----

(A área de abrangência é representada graficamente em plantas anexas) -----

Disposições suspensas -----

Todas as disposições com incidência na área de abrangência da suspensão parcial do PDM. -----

Medidas preventivas. -----

- As áreas referidas no artigo anterior ficam sujeitas a medidas preventivas, com vista a garantir as condições necessárias à elaboração do projecto de construção do referido aproveitamento hidroeléctrico e sua execução. -----

- As medidas preventivas consistem na proibição da realização de operações urbanísticas, incluindo a construção, reconstrução e ampliação de edifícios, instalação de explorações de recursos geológicos ou ampliação das pré-existentes, aterros, escavações, alteração do coberto vegetal, salvo as destinadas à realização do aproveitamento hidroeléctrico do Baixo Sabor. -----

- As mesmas não se aplica às actividades agrícolas e florestais compatíveis com o solo rural que não impliquem a construção, reconstrução ou ampliação de edifícios, nem a instalação de estabelecimentos industriais. -----

Prazo de Vigência -----

A suspensão parcial do PDM bem como as respectivas medidas preventivas, nos termos do artigo 112º, vigorarão por um prazo de 2 anos, prorrogável por mais um ano se tal for necessário, caducando com a entrada em vigor da revisão do PDM de Mogadouro. Assim sendo e ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 100º acima referido propõe-se que o executivo delibere no sentido de se proceder á suspensão parcial do PDM de Mogadouro e que posteriormente encaminhe este assunto para apreciação e deliberação pela Assembleia Municipal que por sua vez o encaminhará para ratificação do Governo.” -----

NOTA foi retirada da proposta anterior o seguinte texto: -----

.....” **Área de abrangência...** -----

- Faixa de protecção de 500 m acima da cota acima referida correspondente a futura faixa de protecção de 500 m ao NPA (Nível de Pleno Armazenamento) das albufeiras; -----

- Acessos previstos á obra; -----

- Área destinada a estaleiros; -----

Medidas preventivas -----

Ficam sujeitas a parecer vinculativo da CCDR-N, em área sujeita a suspensão parcial do PDM, as seguintes acções não decorrentes da execução do empreendimento do aproveitamento hidroeléctrico do Rio Sabor: -----

a) Operações de loteamento e obras de urbanização;

b) Obras de construção civil, ampliação, alteração, construção ou reconstrução, com excepção das que estejam isentas de licença ou comunicação prévia nos termos do RJUE -----

c) Trabalhos de remodelação de terrenos”; -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente reformulação da proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado revogar a deliberação tomada em reunião de Câmara do dia nove de Novembro de dois mil e dez, sobre o assunto. -----

----- Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou ainda, submeter a presente proposta de suspensão parcial do Plano Director Municipal de Mogadouro à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- 3. ATRIBUIÇÃO DE VERBAS À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR ELEITO PELO PARTIDO CDS/PP, VOTADA NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01/02/2011. INFORMAÇÃO DO CHEFE DA UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

- Foi presente a informação do Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, datada de vinte e três de Fevereiro do corrente ano que a seguir se

transcreve: -----
----- “Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária em 15 de Fevereiro de 2011, foi solicitado nos termos e para os efeitos do artigo 71.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, informação escrita com vista a proceder à apreciação e fundamentação, exclusivamente legal da proposta acima identificada. -----

----- **DOS FACTOS:** -----
----- Em 17 de Março de 2009 foi deliberado por unanimidade atribuir à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um subsídio no montante de 600.000,00€, tendo sido aprovada a Minuta do Contrato – Programa a celebrar entre o Município e aquela Instituição. -----

----- O objecto do referido Contrato – Programa é o incentivo e a cooperação financeira entre os Outorgantes com o fim específico do apoio à construção de um novo Lar de Idosos, na Vila de Mogadouro. -----

----- Nos termos da Cláusula 8.ª do referido Contrato, só em caso de incumprimento por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro (um dos sujeitos da relação contratual que tem natureza administrativa e bilateral) é que se construiu a causa para a rescisão do contrato. -----

----- Nos termos da Cláusula 7.ª ficou estatuído que qualquer alteração ao Contrato – Programa carece de prévio acordo do primeiro outorgante a prestar por escrito. -----

----- Na sequência da aprovação pelo Executivo do Contrato – Programa foi elaborada pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro uma Candidatura, que viria a ser aprovada ao Programa Operacional Potencial Humano (POPH). -----

----- Na reunião ordinária de 1 de Fevereiro do corrente ano, foi apresentada uma proposta pelo Vereador eleito pelo partido CDS-PP, no sentido de reduzir o subsídio atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, na reunião ordinária de 17 de Março do ano de 2009, para o montante de 150.000,00€, com os fundamentos seguintes: -----

- Situação económica que o País atravessa; -----
- O destino do subsídio; -----

Reunião de 01 de Março de 2011

- O valor elevado da proposta; -----
 - O facto de ter sido omissa o envio para fiscalização preventiva do Tribunal de Contas; -----
 - O facto de ter sido atribuído à mesma Instituição, um terreno com o valor de mercado de 150.000,00€. -----
- A proposta apresentada foi analisada e aprovada por maioria com três votos a favor, dois votos contra e uma abstenção. -----

DO DIREITO: -----

----- Todas as deliberações são actos administrativos, sendo estes, um acto jurídico unilateral, praticado por Órgão da Administração (Câmara Municipal) no exercício do poder administrativo e que visam a produção de efeitos jurídicos sobre uma situação individual num caso concreto. -----

----- Atento o preceituado nos artigos 124.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo, existe um dever de fundamentação de todo e qualquer acto administrativo. -----

----- Esta fundamentação consiste na enunciação explícita das razões que levaram o seu autor a praticar este acto ou dota-lo de certo conteúdo. -----

----- A fundamentação do todo e qualquer acto tem que preencher os seguintes requisitos: -----

- Tem que ser expressa; -----
- Tem de consistir na exposição, ainda que sucinta, dos fundamentos de facto e de direito; -----
- Tem que ser clara, coerente e completa, isto é, será ilegal se for obscura, contraditória ou insuficiente. -----

----- Se faltar a fundamentação do acto que deva ser fundamentado, ou se a fundamentação existir mas não corresponder aos fundamentos exigidos pela Lei, o acto administrativo será ilegal por vício de forma e, como tal será anulável. -----

----- Da análise da proposta apresentada pelo Vereador eleito pelo partido CDS-PP e aprovada na reunião de 1 de Fevereiro do corrente ano, afigura-se-nos que estamos perante um acto administrativo de conteúdo contrário ao acto administrativo anteriormente praticado pelo mesmo Órgão (deliberação de 17 de Março de 2009). -----

Reunião de 01 de Março de 2011

----- A Câmara Municipal de Mogadouro ao reduzir o subsídio atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro revogou parcialmente a deliberação tomada na referida reunião de 17 de Março do ano de 2009, acto constitutivo de direitos legalmente praticado, ainda que no uso de poderes discricionários, pondo em causa o princípio da segurança e certeza nas relações jurídicas e a própria Lei expressa, conforme determina o artigo 81.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, “os órgãos das Autarquias Locais são independentes no âmbito da sua competência e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas pela forma prevista na lei.” -----

----- A deliberação tomada, ao violar o Contrato – Programa estabelecido entre as duas Entidades, bem como os termos contratuais em que os mesmos se operacionalizaram (direitos e obrigações para ambas as partes) que em homenagem ao princípio geral da confiança e da estabilidade das relações jurídicas e do respeito pelos direitos adquiridos deveriam ter sido salvaguardados.

----- A segurança dos particulares e a certeza das relações jurídicas exigem que sejam protegidas todas as situações de vantagem dos particulares que tenham recebido da Administração, para que possam confiar na palavra dada por esta, e não se vejam mais tarde privados de situações em que a Câmara os investiu, mas que pelos vistos, eles não poderiam confiar. -----

----- Não existe, até à presente data, qualquer incumprimento do Contrato – Programa assinado em 14 de Abril de 2009, nem tão pouco foram alterados os pressupostos que estiveram na base da sua aprovação, pelo que, apenas cabe ao Município, em sede de controlo interno, tendo em conta as verbas cabimentadas para o efeito, garantir o acompanhamento da sua boa aplicação nos termos do Contrato – Programa, uma vez que se trata de dinheiros públicos. -----

----- Ao ser proposta a redução do subsídio de 600.000,00€ para 150.000,00€, na reunião de 1 de Fevereiro do corrente ano, no pressuposto erróneo que o referido Contrato – Programa (Contrato Administrativo) estava sujeito a visto do Tribunal de Contas, faltaram os fundamentos de facto e de direito que determinaram tal

Reunião de 01 de Março de 2011

decisão, motivos esses que tinham que constar da própria deliberação a fim de os seus destinatários ficarem a saber porque se decidiu em determinado sentido, dando-lhes a possibilidade de reclamação ou de recurso contencioso. -----

----- Em face ao exposto, a deliberação tomada na sequência da proposta apresentada pelo Vereador eleito pelo partido CDS-PP, é ilegal por falta de fundamentação nos termos da alínea e) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo e, ainda por erro nos pressupostos de facto e de direito, uma vez que a proposta apresentada e votada estribou-se numa exigência legal inexistente porquanto o Contrato – Programa não estava sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme notificação daquele Tribunal recepcionada neste Município no dia 14 de Fevereiro de 2011. -----

----- Esclarece-se ainda, o Executivo Municipal que, o subsídio de 600.000,00€, atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro teve por base o número de camas, ou seja, 15.000,00€ por cama. --

----- Este último montante foi atribuído em função do número de camas, em projectos idênticos candidatados ao mesmo Programa, por outras Instituições de Solidariedade com sede no Concelho, a saber, Associação Meirinhos Solidário e Centro Social, Cultural e Recreativo de Travanca, pelo que a decidir-se de outro modo está em causa o princípio da igualdade de tratamento nos subsídios atribuídos. -----

----- Assim sendo, tendo em vista garantir o princípio da legalidade, que deve nortear todas as decisões administrativas, propõe-se à Excelentíssima Câmara Municipal, a revogação dos efeitos da deliberação do Executivo de 1 de Fevereiro de 2011. -----

Este é, salvo melhor opinião, o nosso parecer. -----

2011/02/23 -----

O Chefe da UOAF, -----

(António Luís Moreira)” -----

----- A Câmara, analisado o assunto, e tendo em conta o parecer do Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, deliberou, por maioria, com três votos a favor do Senhor Presidente e dos vereadores Teresa Neves e António Pimentel e com três abstenções dos vereadores João Meira, Armando Pacheco e Fernando Bártole, revogar a deliberação tomada na reunião do dia

Reunião de 01 de Março de 2011

um de Fevereiro de dois mil e onze, mantendo-se válida a deliberação tomada na reunião de dezassete de Março de dois mil e nove que aprovou o contrato-programa entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro. -----

----- O vereador António Pimentel apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- Sobre o ponto (3) da ordem do dia “Atribuição de verbas à Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro – Proposta apresentada pelo vereador eleito pelo Partido CDS/PP, votada na reunião ordinária de 01/02/2011. Informação do Chefe da UOAF” -----

----- Quero deixar muito claro que a minha posição é autónoma e que nunca votei contra a atribuição de qualquer subsídio cujo destinatário fosse a SCMM como pode ser comprovado pelas actas.

----- Dito isto quero referir que votei favoravelmente quer a atribuição do terreno para a construção do novo lar da SCMM que do subsídio atribuído de 200.000,00€ que a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro recebeu em 2010 para a remodelação do Lar de S. João de Deus e da Creche. -----

----- Em relação à atribuição dos 600.000,00€ à Santa Casa da Misericórdia de para a construção de um novo lar quero referir duas coisas: -----

Primeiro: não participei na votação de 17 de Março de 2009 onde o subsídio foi aprovado por me encontrar ausente a participar numa reunião em Zamora no âmbito do POCTEP. -----

Segundo: Abstive-me na votação de 01/02/2011 porque sempre entendi e continuo a entender que o valor de 600.000€ é um valor demasiado elevado e foi atribuído sem que o executivo conhecesse quer o projecto quer o seu valor global e muito menos o valor de adjudicação, uma vez que a Santa Casa da Misericórdia ainda nem sequer iniciou o procedimento. Entendi e continuo a entender que o Executivo poderia e poderá estar a atribuir um valor que conjuntamente com o valor do FEDER já aprovado fosse superior ao valor de adjudicação uma vez que nos vários concursos que a Câmara Municipal levou ultimamente a efeito têm vindo sistematicamente 40% abaixo do valor base. -----

----- Feitas estas considerações e dado que foi suscitada a revogação dos efeitos da deliberação do Executivo de 01/02/2011

Reunião de 01 de Março de 2011

com base numa informação do Chefe da U.O.A.F. onde faz uma análise dos factos e do Direito, tomo-a como bem fundamentada, uma vez que na qualidade de Chefe da referida Unidade Orgânica lhe compete informar com verdade e como tal aceito a revogação da deliberação de 01/02/2011. -----

----- Pelos vereadores eleitos pelo partido socialista foi apresentada a declaração de voto que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sua informação o Chefe de Divisão da UOAF, propõe à Câmara Municipal a revogação da deliberação de 01/02/2011. -----

----- Entendemos que não tem poderes para propor, mas tão só para informar da legalidade ou não da citada deliberação, devendo apenas sugerir a sua revogação, cabendo esta exclusivamente ao Executivo. -----

----- Refere ainda na sua informação que a deliberação de 01/02/2011 revogou apenas e parcialmente a deliberação de 17/03/2009. -----

----- Ora, para repor o valor total do subsídio de €600.000,00 anteriormente aprovado, entendemos que se torna necessário aprovar um novo subsídio do montante de €450.000,00. -----

----- Se a Câmara tomar esta decisão, torna-se, em nosso entender, necessário solicitar a fiscalização prévia ao Tribunal de Contas, dando assim cumprimento ao estipulado no Artigo 152.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 (Lei do Orçamento de Estado) que se encontra em vigor desde 1 de Janeiro e que diz claramente que todos os actos e contratos de valor superior a €350.000,00 carecem de fiscalização”. -----

----- O Vereador Armando Pacheco justificou a sua forma de votação por não ter informação suficiente e não lhe terem sido entregues os documentos nos dois dias úteis antes da reunião, conforme prevê o n.º 2 do art.º 87.º da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

- IMPEDIMENTOS : - *O vereador João Henriques não participou na votação e discussão do presente assunto por fazer parte dos Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia. -----*

Reunião de 01 de Março de 2011

----- 4. LOTEAMENTO INDUSTRIAL – 2 (INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS) – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO INFORMAÇÃO DO OFICIAL PÚBLICO: - A Câmara, analisada a minuta do contrato referente ao Procedimento por Ajuste Directo da empreitada de “Loteamento Industrial – 2 (Infra-estruturas Eléctricas e Telefónicas), e tendo por base a informação do Sector Técnico de Concursos, com o número 24, datada de vinte e dois de Fevereiro do corrente ano, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato. -----

----- 5. REDE INTEGRADA DE PRODUÇÃO DE TURISMO – PROTOCOLO ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO. INFORMAÇÃO DA VEREADORA DA CULTURA E TURISMO: - A Câmara, na sequência da informação da vereadora da Cultura e Turismo, datada de dezoito de Fevereiro de dois mil e onze deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, exarado em dezoito de Fevereiro do corrente ano, que aprovou o protocolo entre o Instituto Politécnico de Bragança e a Câmara Municipal de Mogadouro, cujo objectivo estabelece o compromisso das duas partes no sentido de promover uma candidatura ao Sistemas de apoio a acções colectivas (SIAC), ON2, Eixo prioritário I, competitividade, Inovação e Conhecimento, bem como a definição dos direitos e obrigações entre as partes acima identificadas, com o intuito de concretizar a candidatura e execução do projecto da Rede Integrada de Promoção do Turismo. -----

----- 6. ARRANJO E REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DO CONVENTO DE S. FRANCISCO – RECEPÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL. INFORMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA: - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do Sector da Fiscalização da empreitada de “Arranjo e Requalificação do Largo do Convento de S. Francisco”, com a referência 26/ST, datada de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção provisória e aprovar a respectiva conta final no montante de quinhentos e

Reunião de 01 de Março de 2011

dezanove mil, seiscentos e setenta e seis euros e noventa e dois cêntimos (€519.676,92). -----

----- 7. APOIO HABITACIONAL EM VALE DE PORCO – CONTA FINAL. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: - A Câmara, analisada a informação do Sector de Obras por Administração Directa, com o número 12, datada de dezasseis de Fevereiro de dois mil e onze deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da obra “Apoio Habitacional em Vale de Porco”, no total de dois mil, seiscentos e vinte euros (€2.620,00). -----

----- 8. PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DE ACESSO À SERRA DA CASTANHEIRA – APROVAÇÃO DO CONVITE, CADERNO DE ENCARGOS, PROJECTO DE EXECUÇÃO, PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS: - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do sector de Empreitadas, com o número 16, datada de nove de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade, aprovar o Convite, o Caderno de Encargos, o Projecto de Execução e o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Pavimentação do Caminho de Acesso à Serra da Castanheira”. ----
----- Mais foi deliberado aprovar o valor base para efeitos do concurso no montante de noventa e um mil, quinhentos e dezassete euros e vinte cêntimos (€91.517,20) e proceder ao ajuste directo da referida empreitada à empresa C. M. Ferreira - Pavimentos & Granitos, Sociedade Unipessoal Lda., com sede em Varzea do Douro, concelho de Marco de Canaveses. -----

----- 9. ARRANJO URBANISTICO DO RECINTO DESTINADO ÀS FEIRAS DE MOGADOURO – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA. INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS: - A Câmara, atenta a informação do Sector de Empreitadas, com o número 22, datada de dez de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de recepção definitiva da empreitada do “Arranjo Urbanistico do Recinto Destinado às Feiras de Mogadouro”, no total de um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos

Reunião de 01 de Março de 2011

(€1.364.265,42), adjudicada à sociedade Jaime Nogueira & Filhos, Lda. bem como autorizar a libertação das respectivas garantias bancárias. -----

----- 10. OBRAS NA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANHOANE – PEDIDO DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO.

INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS: - Foi presente a informação do Sector de Empreitadas com o número 26, datada de quinze de Fevereiro do corrente ano, referente a uma petição proveniente da Junta de Freguesia de Sanhoane a solicitar apoio técnico e financeiro para a realização de obras no edifício sede daquela edilidade. -----

----- A Câmara, analisado o assunto, e tendo por base a informação supra identificada, deliberou, por unanimidade, apoiar a realização das obras a efectuar, mediante protocolo a celebrar para o efeito entre o Município e aquela junta, no valor de noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos (€97.442,65). -----

----- 11. PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À PISTA DE VOO À VELA DO AZINHOSO – AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA.

INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS: - A Câmara, analisado o assunto e tendo por base a informação do Sector de Empreitadas, com o número 27, datada de quinze de Fevereiro de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade, homologar o auto de recepção definitiva da empreitada de “Pavimentação do Acesso à Pista de Voo à Vela do Azinhoso”, adjudicada à sociedade Inertil – Sociedade Produtora de Inertes, Lda., aprovar a conta final no valor de vinte e oito mil, seiscentos e sessenta euros (€28.660,00) e autorizar a libertação das respectivas garantias bancárias. -----

----- 12. PAVIMENTAÇÃO DO C. M. 1203 ENTRE PARADELA E SALGUEIRO – APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, PROJECTO DE EXECUÇÃO E PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE.

INFORMAÇÃO DO SECTOR DE EMPREITADAS: - A Câmara, analisado o assunto e atenta a informação do Sector de Empreitadas com o número 28, datada de dezassete de Fevereiro

Reunião de 01 de Março de 2011

de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade aprovar o Programa de Procedimento, o Caderno de Encargos, o Projecto de Execução, o Plano de Segurança e Saúde, bem como o valor base para efeitos de concurso no montante de cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos (€157.297,50) e o prazo de execução de trezentos e sessenta e cinco dias. -----

----- Mais foi deliberado ordenar a abertura de Concurso Público, nos termos da Lei. -----

----- 13. FESTIVAL INTERNACIONAL DA MASCARA IBÉRICA EM LISBOA – PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO PROGESTUR E A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO:

- A Câmara, analisada a minuta do protocolo a celebrar entre a Associação Progestur – Associação para a Promoção e Desenvolvimento do Turismo Cultural em Portugal e o Município de Mogadouro para a participação na Mostra das Regiões inserida no VI Festival Internacional da Mascara Ibérica em Lisboa de vinte e oito de Abril a um de Maio de dois mil e onze, deliberou, por unanimidade, aprová-la. -----

----- 14. VENDA DE SUCATA POR ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL. INFORMAÇÃO DA TÉCNICA SUPERIOR JURISTA:

- A Câmara, analisado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Edital para venda de sucata por arrematação em hasta pública, anexa à informação da Técnica Superior Jurista, com o número 20, datada de quinze de Fevereiro de dois mil e onze. -----

----- Mais foi deliberado nomear como membros do júri de análise de propostas os trabalhadores: Dr. António Luís Moreira, Presidente; Dra. Maria José Lopes; António Maria Afonso Loução e Dra. Cláudia Sofia Cristino Guardado. -----

----- 15. DISTÂNCIAS QUILOMÉTRICAS ENTRE MOGADOURO E AS ALDEIAS DO CONCELHO. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE INFRA-ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTE:

- A Câmara, analisada a informação do Chefe da Unidade Orgânica de Infra-estruturas, Equipamentos e Ambiente com o número 28, datada de onze de Fevereiro de dois mil e onze

Reunião de 01 de Março de 2011

deliberou, por unanimidade, aprovar o mapa de distâncias quilométricas entre a sede do concelho – Mogadouro e as respectivas aldeias, anexo à supra referida informação. -----

----- Mais foi deliberado dar conhecimento do referido mapa na página da internet do município. -----

----- 16. PROPOSTA DA VIATEL PARA INSTALAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES DA TMN. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE ELECTROTECNIA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES:

- Foi presente a informação da Unidade Orgânica da Electrotecnia, Informática e Comunicações, com a referência 21.11/EIC.HF, datada de dezoito de Fevereiro do corrente ano, referente a uma proposta oriunda da empresa Viatel para instalação de uma antena base junto ao cemitério de Mogadouro. -----

----- O Técnico refere que é necessário melhorar o nível de sinal dos operadores móveis nacionais em várias zonas do concelho onde o sinal é fraco e inexistente. -----

----- A proposta da Viatel refere-se apenas à cobertura da TMN no centro da vila de Mogadouro, através da instalação de uma antena base junto ao cemitério desta vila, não contemplando as restantes localidades onde realmente é necessária uma cobertura adequada, conforme se mostra no mapa em anexo.” -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir a proposta apresentada pela empresa e ordenar aos serviços a notificação dos vários operadores de telecomunicações móveis para implantação da operacionalização de todas as redes, dando-lhes conhecimento do levantamento da qualidade do sinal existente nas várias localidades do concelho. -----

----- 17. PEDIDO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O LUGAR DA CANADICA, EM TÓ. INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE ORGÂNICA DE ELECTROTECNIA, INFORMÁTICA E COMUNICAÇÕES:

- Foi presente uma petição do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Tó, datada do pretérito dia dezanove de Janeiro a solicitar a colocação de dois pontos de Luz,

Reunião de 01 de Março de 2011

no Lugar da Canadica, na freguesia de Tó. -----

----- O Técnico na sua informação com a referência 20.11.EIC.HF, da Unidade Orgânica de Electrotecnia, Informática e Comunicações, datada de dezassete de Fevereiro de dois mil e onze, refere que a localização dos pontos de luz se encontra fora do perímetro urbano da freguesia. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação do técnico e não autorizar a colocação dos referidos pontos de iluminação. -----

----- **18. LICENÇAS DE PUBLICIDADE. INFORMAÇÃO DA SECÇÃO DE EXPEDIENTE GERAL:**

- Foi presente uma informação da Secção de Expediente Geral, datada de dezoito de Fevereiro do corrente ano a informar que as placas publicitárias sitas na Avenida do Sabor, referente aos processos de publicidade em nome Ana Cristina Estácio Tavares, proprietária do Café Encontro, e de Tratodouro – Comércio e Reparação de Veículos, foram substituídas por outras uma vez que os anteriores titulares já não se encontram a explorar os referidos estabelecimentos. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar aos Serviços o cancelamento dos processos de publicidade em causa e a anulação dos respectivos processos de execução fiscal. -----

----- **19. REDE DE PERCURSOS PEDESTRES NA FREGUESIA DE ATENOR – MIRANDA DO DOURO – CANDIDATURA DA FREGUESIA DE ATENOR AO PRODER – RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE:**

- Foi presente um ofício oriundo da Junta de Freguesia de Atenor, concelho de Miranda do Douro, a solicitar a emissão de documento que ateste o interesse do Município de Mogadouro no projecto “Rede de Percursos Pedestres na Freguesia de Atenor”, a candidatar por aquela Junta de Freguesia aos incentivos previstos no PRODER, Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida e Acção 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património da GAL Corane. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade,

Reunião de 01 de Março de 2011

ratificar a declaração de interesse passada e assinada pelo Senhor Presidente em vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e onze. -----

----- **20. JUNTA DE FREGUESIA DE VENTOZELO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PONTOS DE LUZ:** - Foi presente uma petição oriunda da Junta de Freguesia de Ventozelo, datada de sete de Fevereiro de dois mil e onze, a solicitar a cedência de oito candeeiros, existentes no Largo Trindade Coelho, a substituir no decurso das obras de Recuperação da Zona Histórica da Sede do Concelho. -----

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do material solicitado. -----

----- **21. FÁBRICA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO DE CASTELO BRANCO – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA RECUPERAÇÃO DA IGREJA MATRIZ:** - Foi presente uma petição proveniente da Fábrica da Igreja de Nossa Senhora da Assunção de Castelo Branco, datado de vinte e quatro de Fevereiro do corrente ano a solicitar a atribuição de um apoio económico destinado à realização de obras de conservação da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção de Castelo Branco. ---

----- A Câmara, depois de analisado o assunto deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no montante de sessenta mil euros (€60.000,00) mediante protocolo a celebrar para o efeito e aconselhar aquela fábrica a elaborar uma candidatura ao PRODER para financiamento das obras. -----

----- **22. CONTRATO DE TRESPASSE ENTRE A CELTIBÉRICA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA. E A AVICUIMA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA. – PEDIDO DE AVERBAMENTO DE PROCESSOS E LICENÇAS:** - Foi presente um requerimento oriundo da Sociedade Avicuima - Distribuidora de Produtos Alimentares, com sede em Mirandela, datado de vinte e um de Fevereiro de dois mil e onze, a solicitar o averbamento, a seu favor, de todos os processos e licenças em nome de Celtibéria, Comércio de Produtos Alimentares, Lda., existentes na Câmara Municipal de Mogadouro. -----

Reunião de 01 de Março de 2011

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o solicitado. -----

----- **23. TRIBUNAL DE CONTAS – PROCESSO DE VISTO – CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO. Para conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento do teor do ofício com a referência DECOP/UAT.2 1191/2011, de catorze de Fevereiro de dois mil e onze, oriundo do Tribunal de Contas no qual informa que o contrato-programa celebrado entre o Município e a Santa Casa da Misericórdia não está sujeito a fiscalização prévia daquele Tribunal. -----

----- **24. CONSELHOS MUNICIPAIS DA JUVENTUDE. LEI N.º 08/2009, DE 18 DE FEVEREIRO. Para conhecimento:** - A Câmara tomou conhecimento do teor da comunicação oriunda da Associação Nacional de Municípios Portugueses, datada do pretérito dia vinte e um de Fevereiro. -----

ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA

----- Por se verificar a urgência de deliberação imediata foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos: -----

----- **25. LIMPEZA URBANA DA VILA DE MOGADOURO – REVISÃO DE PREÇOS. INFORMAÇÃO DA UNIDADE ORGÂNICA DE INFRA-ESTRUTURAS EQUIPAMENTOS E AMBIENTE:** - Na sequência da proposta da empresa FOCSA para actualização de preços para a limpeza urbana de Mogadouro – período entre Junho de dois mil e dez e Maio de dois mil e onze foi presente a informação com o número 36/2011, de vinte e oito de Fevereiro do Chefe da Unidade Orgânica Supra referenciada na qual informa que o valor da revisão de preços, apresentada pela empresa, no montante de treze mil, oitocentos e nove euros e trinta e sete cêntimos (€13.809,37) se encontra correcto face ao coeficiente de actualização. -----

Reunião de 01 de Março de 2011

----- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar a revisão de preços proposta pela empresa. -----

----- 26. CONVÍVIO DISTRITAL DO STAL – PEDIDO DE PEDIDO

DE APOIO: - Foi presente um ofício da Direcção Regional de Bragança do STAL a solicitar a cedência de transporte para trabalhadores associados da Câmara Municipal de Mogadouro que pretenda participar no convívio a ter lugar em Carrazeda de Ansiães, no dia vinte e oito de Maio. -----

----- Analisado o pedido a Câmara deliberou, por unanimidade, ceder o transporte aos associados que pretendam estar presentes naquele evento e oferecer um troféu no valor de cinquenta euros para oferta aos participantes nas diversas actividades e passatempos programados. -----

----- 27. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MOGADOURO –

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESFILE

DE CARNAVAL: - Na sequência do pedido do Agrupamento de

Escolas de Mogadouro para a realização do desfile de Carnaval a realizar no dia quatro de Março de dois mil e onze a partir das catorze horas o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, ficando a segurança da responsabilidade do referido Agrupamento de Escolas. -----

----- 28. JOSÉ JOAQUIM VALENÇA – PEDIDO DE PAGAMENTO

DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: - Foi presente a informação da

Unidade Orgânica de Infra-estruturas, Equipamentos e Ambiente, com o número 35, de vinte e três de Fevereiro de dois mil e onze, relativa a um requerimento apresentado pelo senhor José Joaquim Valença, residente em Castro Vicente, a solicitar o pagamento em prestações do montante em dívida pelo não pagamento do fornecimento de água, no montante de noventa e nove euros e trinta e quatro cêntimos (€99,34), respeitante aos meses de Junho, Julho e Agosto de dois mil e dez. -----

Reunião de 01 de Março de 2011

----- Analisado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida em causa em três prestações. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efectuados entre o dia quinze de Fevereiro e o dia vinte e oito de Fevereiro, na importância de setecentos e dezoito mil, sessenta e um euros e trinta e nove cêntimos (€718.061,39). ---

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o Senhor Presidente encerrado a reunião pelas onze horas e trinta e cinco minutos, de que para constar se lavrou a presente acta que eu, António Luís Moreira, , Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pelo Assistente Técnico, Paulo Jorge Ribeiro Salomé, redigi e subscrevi. -----

